



1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento que será realizada na **terça-feira, dia 21 de março de 2017, às 18h:30min, no Auditório da nova sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun (Por trás da Faculdade Estácio de Sá), Lagoa Nova – Natal/RN.**

- 1. PROCESSO Nº 015/2017** – Jogo: ABC F.C X Globo F.C – categoria profissional, realizado em 05 de março de 2017 – Copa Cidade do Natal.
Denunciado: FELIPE DUARTE GUEDES (Impedido de ofertar transação disciplinar), atleta profissional do ABC F.C, incurso no Art. 254 §1º, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 a 06 partidas.
- 2. PROCESSO Nº 016/2017** – Jogo: América F.C x Santa Cruz F.C – categoria profissional – realizado em 08 de março de 2017 – Copa Cidade do Natal.
Denunciado: América Futebol Clube (reincidente), incurso art. 213, II C/C § 1º do CBJD, devendo a pena ser de multa de R\$ 100,00 (cem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

reais) a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). § 1º Quando a desordem, invasão ou lançamento de objeto for de elevada gravidade ou causar prejuízo ao andamento do evento desportivo, a entidade de prática poderá ser punida com a perda do mando de campo de uma a dez partidas, provas ou equivalentes, quando participante da competição oficial.

Ficam os acima citados a comparecerem a sessão de julgamento, de acordo com o disposto no artigo 47, 48 e 50 ambos do CBJD.

Natal – RN, 15 de março de 2017.

Rubem Martins Neto.

Secretário TJD/RN